



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2015/5020006-01

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço global do lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DO NAPO (Condicionadores de ar, compressor de ar, capelas de exaustão, destiladores de água,...), pelo período de 12 meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo
2. **TP N° 2015/5020006-01.**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):

Dia **06/05/2015**, até às **14:00 h**.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura dia **06/05/2015**, às **14:00 h (envelope 1)**;

2ª. Abertura dia **13/05/2015**, às **14:00 h (envelope 2)**.

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo IV), proceder-se-á à imediata



abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia **06/05/2015** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia **13/05/2015**, às **14:00 h**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DO NAPO (Condicionadores de ar, compressor de ar, capelas de exaustão, destiladores de água,...)**, pelo período de **12 meses**, constantes da relação do **ANEXO V**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO VI)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:



I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo 2 deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- e) Termo de Registro de Preços, no caso de impossibilidade do comparecimento da empresa na data previamente estabelecida, constante no anexo IV.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 2015/5020006-01

Dia 06/05/2015, às 14:00 horas

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇO N° 2015/5020006-01

Dia 06/05/2015, às 14:00 horas

ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:



A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. **O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.**
- 4.5. Na proposta, quando o objeto a ser licitado se tratar de produto, deverá estar indicada a marca do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.
- 5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.



5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.



5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.1.1 – DA VISTORIA

5.1.1.1 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria do Laboratório do NAPO, Prédio 15ª/UFSM, telefone (55) 32208756.

5.1.1.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo menor preço global e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente, assim como, a proposta que não apresentar o catálogo e a marca do produto ofertado



7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.



11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado e datado.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.7. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria – RS.

12.8. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.9. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

12.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.



12.11. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.12. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.13. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.14. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.15. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria - RS, 23 de março de 2015.

Silvia Binotto

Presidente da Comissão de Licitações

FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.2015/5020006-01

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível
relativo à fase de habilitação referente ao Ato Convocatório n. 2015/5020006-01,
promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o
Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de



ANEXO IV

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____ - _____, em _____ -
_____ concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços,
referente à Tomada de Preços n. 2015/5020006-01, Processo n. 2015/5020006 - 01-
FATEC.

Em ____/____/2014.

Assinatura



ANEXO V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.
	<p>Contratação de pessoa jurídica para os serviços de manutenção preventiva, corretiva em 16 condicionadores de ar (subitens: a - p), capelas de exaustão e motores, exaustores, destilador de água, compressor e a instalação de 04 condicionadores de ar novos (subitens: m, n, o, p). Composta por Materiais necessários para troca como: sensores de imersão, sensores de temperatura, capacitores, ventilador, compressor, turbina, manutenção do gás, placas e demais acessórios necessários ao bom funcionamento do equipamento. Revisão com limpeza de filtros e máquinas.</p> <p>Relação dos aparelhos:</p> <p>a) Ar condicionado Modelo: Split Hi-Wall 18 000 Btu/h Quente-Frio</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 220V• Ciclo: Quente-Frio• Fabricante: LG• Patrimônio FATEC: 10467• Localização: Ar condicionado N° 1 – Sala 2106 – Sala da recepção• Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva. <p>b) Ar condicionado Modelo: Split Hi-Wall 18 000 Btu/h Quente-Frio</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 220V• Ciclo: Quente-Frio• Fabricante: LG• Patrimônio FATEC: 10468• Localização: Ar condicionado N° 2 – Sala 2107 – Sala de Professor – Marcos A. P. Martins• Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.	<p>12 meses</p> <p>(Será feita uma manutenção preventiva e/ou corretiva por mês. Portanto os pagamentos serão mensais.)</p>



c) Ar condicionado Modelo: Split Hi-Wall 18 000 Btu/h
Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 10465
- Localização: Ar condicionado N° 3 – Sala 2108– Sala de Professor – Nilo Zanatta
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

d) Ar condicionado Modelo: Split Hi-Wall 18 000 Btu/h
Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 10466
- Localização: Ar condicionado N°4 – Sala 2110– Sala da Certificação
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

e) Ar condicionado Modelo: Split Hi-Wall 18 000 Btu/h
Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 10464
- Localização: Ar condicionado N°5 – Sala 2113– Sala de Professor – Hélio Bonacorso
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

f) Ar condicionado Modelo: Plasma Gold 24 000 Btu/h
Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 10469
- Localização: Ar condicionado N° 6 – Sala 2109 – Auditório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

g) Ar condicionado Modelo: Plasma Gold 24 000 Btu/h



Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 10470
- Localização: Ar condicionado N° 7 – Sala 2109 – Auditório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

h) Ar condicionado Modelo: Plasma Gold 24 000 Btu/h - Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 11178
- Localização: Ar condicionado N° 8 – Sala 2120 – sala de pesagem
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

i) Ar condicionado Modelo: Plasma Gold 24 000 Btu/h - Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Frio
- Fabricante: LG
- Patrimônio FATEC: 10471
- Localização: Ar condicionado N° 9 – Sala 2121 – Sala dos Freezers
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

j) Ar condicionado Modelo: Smart Inverter 18 000 Btu/h Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Samsung
- Patrimônio:
- Localização: Sala 2114 - Sala do RNM
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

K) Ar condicionado Modelo: Smart Inverter 18 000 Btu/h Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Samsung



- Patrimônio:
- Localização: Sala 2114 - Sala do RNM
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**l) Ar condicionado Modelo: Heat/Cool
18 000 Btu/h Quente-Frio**

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Electrolux
- Patrimônio:
- Localização: Sala 2115 - Sala da Prof. Clarissa
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

m) Ar condicionado Modelo: 24 000 Btu/h Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Samsung
- Patrimônio:
- Localização: Sala 2122 – Laboratório
- Para instalar.
- Obs. serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

n) Ar condicionado Modelo: 24 000 Btu/h Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Samsung
- Patrimônio:
- Localização: Sala 2123 – Laboratório
- Obs. serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

o) Ar condicionado Modelo: 24 000 Btu/h Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Samsung
- Patrimônio:
- Localização: Sala 2124 – Laboratório
- Obs. serviços de instalação, manutenção preventiva e



corretiva.

p) Ar condicionado Modelo: 18 000 Btu/h Quente-Frio

- Voltagem: 220V
- Ciclo: Quente-Frio
- Fabricante: Samsung
- Patrimônio:
- Localização: Anexo externo ao Prédio 15A Sala Nobreak
- Obs. serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

q) Compressor

- Modelo: Atlas COPCO SF4 8P Air Oil Free Compressor
- Voltagem: 220v
- Fabricante: Atlas Comp.
- Patrimônio:
- Localização: Anexo externo ao Prédio 15A - Sala Nobreak
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem o fornecimento de peças para o compressor).

r) Destilador de água em inox (de parede)

- Modelo: NT 425
- Voltagem: 220v
- Fabricante: Nova Técnica
- Patrimônio: UFSM - 036435
- Localização: sala 2125- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

s) Capela N° 01 e motor

- Localização: sala 2125- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Capela N° 02 e motor

- Localização: sala 2125- Laboratório



- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Capela N° 03 e motor

- Localização: sala 2125- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Capela N° 04 e motor

- Localização: sala 2125- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

t) Capela N° 04 e motor

- Patrimônio: fatec 20796
- Localização: sala 2123- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Capela N° 05 e motor

- Patrimônio: Fatec 20797
- Localização: sala 2123- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

u) Capela N° 06 e motor

- Localização: sala 2121- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

v) Capela N° 07 e motor

- Localização: sala 2121- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

x) Exaustor e motor

- Localização: Almojarifado externo ao Prédio 15A Sala NAPO.
- Obs. serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

y) Sistema de exaustão dos aparelhos CG 01 pat. UFSM 036989, CG 02, CG 03 pat. FATEC 7104.

- Localização: sala 2125- Laboratório
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

z) Sistema de exaustão dos aparelhos CG 04 pat. UFSM 127298, CG 05 pat UFSM 127299.

- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.



z.1) Pressurizador

- Modelo: Komeco TP-825
- Voltagem: 220v
- Fabricante: Komeco
- Patrimônio:
- Localização: forro do Prédio 15A
- Obs. serviços de manutenção preventiva e corretiva.

z.2) Caixas d'água

- Modelo: Fibra
- Quantidade: 4 unidades
- Localização: forro do Prédio 15A
- Obs. serviços de manutenção através da limpeza e higienização.

OBS:

A empresa vencedora fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a licitante incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

Itens a serem revisados e substituídos por conta da firma vencedora:

A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás



refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos

- Resistências;- Chaves tipo guarda motor;- Rolamentos, correias;

- Composta por Materiais necessários para troca como: Tubulações, válvulas, sensores de imersão, sensores de temperatura, capacitores, ventilador, compressor, turbina, manutenção do gás, placas e demais acessórios necessários ao bom funcionamento do equipamento. Revisão com limpeza de filtros e máquinas.

Condições:

- A manutenção será feita nas dependências do Laboratório NAPO/UFSM; Avenida Roraima, 1000 – Prédio 15A – Bairro Camobi, Santa Maria/RS – CEP: 97.105-970.

- A empresa vencedora da licitação deverá fazer uma visita mensal de rotina para verificar o funcionamento, e se necessário fazer a manutenção; E sempre que houver necessidade de uma manutenção de urgência, a mais, durante o mês, deverá executar os serviços no prazo de 24 horas após o aviso de chamada;



- A empresa vencedora assume todos os encargos oriundos desta prestação dos serviços (decorrentes de pessoal empregado, incluindo de natureza fiscal e trabalhista, bem como equipamentos de segurança para realização dos serviços);

- A empresa vencedora deverá identificar o pessoal adequadamente ou através de crachás;

- Os materiais ou equipamentos para realização dos serviços de manutenção (mão de obra) das máquinas, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;

Validade do contrato:

- 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período.



MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2015

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, em, representada neste ato pelo, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DO NAPO (Condicionadores de ar, compressor de ar, capelas de exaustão, destiladores de água,...), pelo período de 12 meses**, a TP Nº 2015/5020006-01, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor de **R\$** (.....).

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal.

Cláusula Quarta: DA VIGENCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1. prestação regular dos serviços;
 - 2.2. não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
 - 2.3. manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.4. manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 2.5. concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de criação e de manutenção previstos no anexo IV do edital, serão contados a partir da data da assinatura do contrato.



Cláusula Sexta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
2. responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
5. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
7. ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
8. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
9. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
11. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
12. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
13. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
14. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
15. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
16. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
17. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
18. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
19. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;



20. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
21. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
23. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
24. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
25. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
26. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
27. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
28. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.



Cláusula Oitava: DA VIGENCIA

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria,..... de de 2015globo

CONTRATANTE
THOMÉ LOVATO
Diretor Presidente

CONTRATADA